

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 02
Resp. _____

PROJETO DE LEI Nº 163 / 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

LIDO EM SESSÃO DE 27/09/16.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social
Presidente

O Vereador Rodrigo Fagnani Popó apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei em anexo, que "**declara de utilidade pública o CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS - CCAV**" para apreciação em Plenário, requerendo a sua aprovação e remessa ao Senhor Prefeito Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, no termos que segue.

Justificativa:

O CCAV - Clube de Carros Antigos de Valinhos surgiu no ano de 1983, por meio de um pequeno grupo liderado por Francisco Gonçalves Abrinhosa (Chiquito, eleito o primeiro presidente), este pequeno grupo era integrado por Chiquito, Alexandre Luiz Gonçalves Abrinhosa, José Carlos Garcia, Wellington José Schiavi, Fernando Sabatini e Fernando Canton Antoniazzi, por ocasião das comemorações do aniversário da cidade de Valinhos em 28 de maio. Na oportunidade, desfilaram pelas principais ruas da cidade, culminando com exposição dos veículos na Praça Washington Luiz.

Nos anos 80, o Clube de Carros Antigos de Valinhos foi responsável por memoráveis encontros de carros do gênero, reunindo colecionadores de várias localidades, inclusive de outros Estados brasileiros, os quais aconteciam anualmente durante a realização da Festa do Figo. Este encontro ainda é realizado e passou a fazer parte anualmente deste importante evento. No início dos anos 90, a entidade foi registrada e filiada à Federação Brasileira de Carros Antigos.

Em 28/02/2016, foi fundada a associação sem fins lucrativos com sede na Avenida Guarani nº 125, Centro, recebendo a denominação de Clube de Carros Antigos de Valinhos, tendo por finalidade difundir o interesse e a preservação de veículos automotores antigos, promovendo feirás, convenções, exposições, atividades recreativas, desportivas, culturais, sociais e eventos e tudo o que mais for necessário para o seu fim.

Hoje, o clube é composto por mais de 70 sócios, com mais de 170 veículos antigos das mais diferentes marcas e modelos. Atualmente, a Diretoria e o Conselho Fiscal do CCAV, eleita para o biênio 2016/2017, são compostos por: Jackson Cesar Bueno de Castro (*Presidente*), José Roberto Lazaretti (*Vice Presidente*), Paulo Von Zuben (*Tesoureiro*), Julio Cesar da Silva (*Secretário*), Emerson Roberto Ribeiro (*Diretor Social*), Alexandre Luiz Gonçalves Abrinhosa (*Diretor Técnico*), Ryszard Murynovski (*Diretor de Patrimônio*), Virgílio Pimentel Itapema Alves (*Presidente do Conselho Fiscal*), Jair Andrade Silva Filho (*Vice Presidente do Conselho Fiscal*), Nelson Forni (*Conselheiro do Conselho Fiscal*), Carlos Alessandro Bechi (*Primeiro Suplente do Conselho Fiscal*), Marcio Donato de Lemos Rossato

PROJETO DE LEI
Nº 163 / 16



C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 02
Resp. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

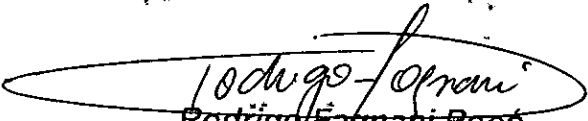
ESTADO DE SÃO PAULO

(Segundo Suplente do Conselho Fiscal) e Carlos Alberto Zanivan (Terceiro Suplente do Conselho Fiscal).

Todo terceiro domingo de cada mês ocorre a reunião que proporciona ao público visitante a oportunidade de ver de perto as preciosidades do passado.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Colenda Casa de Leis, que por certo merecerá o total apoio, pela justa homenagem que constitui.

Valinhos, 27 de setembro de 2016.


Rodrigo Fagnani Popó
Vereador - PSDB

Nº do Processo: 4265/2016

Data: 27/09/2016

Projeto de Lei n.º 163/2016

Autoria: POPÓ

Assunto: Declara de utilidade pública o Clube de Carros Antigos de Valinhos CCAV. na forma que especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12016

Declara de utilidade pública o CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS - CCAV, na forma que especifica.

..., Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, com fundamento na Lei nº 307/1961, e suas alterações, o Clube de Carros Antigos de Valinhos - CCAV, entidade civil de direito privado, constituída em 28 de fevereiro de 2000, inscrita no CNPJ sob nº 04.188.770/0001-60, com sede na Avenida Guarani nº 125, Centro, em Valinhos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos

...
Prefeito

R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FÉDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.188.770/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2000
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
LOGRADOURO AV GUARANI		NÚMERO 125	COMPLEMENTO	
CEP 13.276-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/07/2016 às 13:58:13 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

ESTADO DE SÃO PAULO

Carto Humbelina Conto, 10
CAMPINAS - SP

CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

C.M.V.
Proc. Nº 4265116
Fls. 05
Resp. R

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil, à Rua Barão do Rio Branco, 154, apto. 52, V.Independência, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação, Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Aprovação dos Estatutos, os senhores membros fundadores do CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime dos presentes, o Sr. José Rigacci, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 15.123.017-SSP/SP e CPF n.º 041.684.038-82, residente e domiciliado à Alameda José Pinto da Silva, 150, Vale do Itamaracá, em Valinhos/SP, o qual convidou a mim, Carlos Alberto Von Bloedau, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 2.051.260-SSP/SP e CPF n.º 038.862.638-00, residente e domiciliado à Rua José Pisciotta, 422, V. São Luiz, em Valinhos/SP, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, procedi à leitura da Ordem do Dia, para qual fora convocada regularmente esta Assembléia Geral, e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e fundação definitiva da sociedade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura em sua íntegra, por determinação do Presidente, foi submetido à discussão dentre os presentes, artigo por artigo, que após a acolhida das emendas apresentadas, foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente declarou definitivamente constituído e fundado o CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o primeiro período de gestão compreendido de 28/02/2000 a 28/02/2002, tendo sido apresentada Chapa Única que foi acolhida por unanimidade dentre os presentes, elegendo por aclamação os seguintes sócios:

MEMBROS DA DIRETORIA:

Presidente: Francisco Gonçalves Abrinhosa, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 2.624.401-SSP/SP e CPF n.º 282.224.078-72, residente e domiciliado à Rua Alexandre Humberto Moleta, 860, Jardim Pinheiros, em Valinhos/SP;

Vice-Presidente: Jaime José Augusto Júnior, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do RG n.º 32.307.513-7-SSP/SP e CPF n.º 273.408.848-74, residente e domiciliado à Rua Natalino Spiandorelli, 51, Centro, em Valinhos/SP;

Tesoureiro: Mário Márcio Vazzoler, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 2.874.435-4-SSP/SP e CPF n.º 281.292.298-20, residente e domiciliado à Avenida dos Esportes, 693, apto. 133, Centro, em Valinhos/SP;

Secretário: Carlos Alberto Von Bloedau, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 2.051.260-SSP/SP e CPF n.º 038.862.638-00, residente e domiciliado à Rua José Pisciotta, 422, Vila São Luiz, em Valinhos/SP;

Diretor Social: José Roberto Lazaretti, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG n.º 7.240.688-SSP/SP e CPF n.º 555.128.018-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 154, apto. 52, em Valinhos/SP.

Diretor Técnico: Amaldo Francisco Mazieri, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 2.235.731-SSP/SP e CPF n.º 038.998.708-59, residente e domiciliado à Rua Casa Branca, 295, Cond. Marambaia, em Vinhedo/SP;

Diretor de Patrimônio: José Rigacci, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 15.123.017-SSP/SP e CPF n.º 041.684.038-82, residente e domiciliado à Alameda José Pinto da Silva, 150, Vale do Itamaracá, em Valinhos/SP.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

...AIS
Rua... 175
... - SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

36
1
C.M.V. Proc. Nº 4265/16
Fls. 06
Resp. n

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

Presidente: Alexandre Luiz Gonçalves Abrinhosa, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 7.962.440-SSP/SP e CPF n.º 776.116.088-00, residente e domiciliado à Rua Alexandre Humberto Moleta, 866, Jardim Pinheiros, em Valinhos/SP;

Vice-Presidente: Antonio Carlos Negrelo, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 5.991.106-SSP/SP e CPF n.º 777.342.978-20, residente e domiciliado à Rua Barão de Mauá, 532, Centro, em Valinhos/SP;

Conselheiro: Rodrigo Gonçalves Abrinhosa, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º 32.510.389-6-SSP/SP e CPF n.º 219.867.698-28, residente e domiciliado à Rua Alexandre Humberto Moleta, 866, Jardim Pinheiros, em Valinhos/SP;

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

- Valdir Mão, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG n.º 4.915.131-SSP/SP e CPF n.º 302.094.558-53, residente e domiciliado à Rua Anibal Negri, 100, em Salto/SP;

- Álvaro Ernesto de Moraes Silveira, brasileiro, casado, registrador, portador do RG n.º 2.373.698-SSP/SP e CPF n.º 132.058.978-20, residente e domiciliado à Rua Major Sólon, 281, Cambuí, em Campinas/SP;

- Marco Antônio Matheus, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 5.594.769-4-SSP/SP e CPF n.º 860.783.218-20, residente e domiciliado à Rua Pe. Bento Pacheco, 208, Bairro São Joaquim, CEP 13280-000, em Vinhedo/SP;

O Presidente, depois de apurados os eleitos, imediatamente empossou-os para as funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como Secretário, em três vias de igual teor e forma, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, por mim, Secretário, e pelos presentes a saber: Francisco Gonçalves Abrinhosa, Jaime José Augusto Júnior, Mário Márcio Vazzoler, José Roberto Lazaretti, Arnaldo Francisco Mazieri, Alexandre Luiz Gonçalves Abrinhosa, Antonio Carlos Negrelo e Rodrigo Gonçalves Abrinhosa, sendo todos, doravante, considerados "sócios fundadores". Ato contínuo reiteraram a fidelidade e conformidade dos atos ora transcritos e assinam:

[Handwritten Signature]
Presidente: José Rigacci

[Handwritten Signature]
Secretário: Carlos Alberto Von Bloedau

Presentes:

<i>[Handwritten Signature]</i> Francisco Gonçalves Abrinhosa	<i>[Handwritten Signature]</i> Jaime José Augusto Júnior
<i>[Handwritten Signature]</i> Mário Márcio Vazzoler	<i>[Handwritten Signature]</i> José Roberto Lazaretti
<i>[Handwritten Signature]</i> Arnaldo Francisco Mazieri	<i>[Handwritten Signature]</i> Alexandre Luiz Gonçalves Abrinhosa
<i>[Handwritten Signature]</i> Antonio Carlos Negrelo	<i>[Handwritten Signature]</i> Rodrigo Gonçalves Abrinhosa

[Handwritten Signature]

Associação de Veículos Velhos
Rua Amador Bueno Couto, 175
CAMPINAS - SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

4/1
C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 07
Resp. r

CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1 - O CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Avenida Guarani, 125, Centro, fundada em 28/02/2000, com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, e o seu quadro social composto exclusivamente de pessoas idôneas, julgadas convenientes ao meio, sem distinção de raça, credo político ou religioso, e reger-se-á pelo presente estatuto e, em casos omissos, pelas leis do país.

Artigo 2 - Tem por finalidade difundir entre seus associados o interesse e a preservação de veículos automotores antigos, promovendo feiras, convenções, exposições, atividades recreativas, desportivas, culturais, sociais, eventos e tudo o que mais for necessário para o referido fim.

§ 1.º Entende-se por veículos antigos aqueles de fabricação nacional ou importados que possuam mais de 30 (trinta) anos de fabricação.

§ 2.º O Clube está autorizado a filiar-se e manter intercâmbio com entidades congêneras, cujas finalidades satisfaçam ao presente estatuto, mediante aprovação em "Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária" convocada especialmente para esse fim.

Artigo 3 - O tempo de sua duração é indeterminado, podendo ser dissolvido na conformidade do preceituado no parágrafo 5.º do artigo 22 do capítulo VIII.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 4 - A admissão ao quadro social será sempre feita mediante apresentação de proposta firmada em impresso adotado pelo clube, pelo interessado que possua ou não um veículo antigo, cujas características, em caso positivo, farão parte do cadastro do clube.

Tamara

Artigo 5 - A aceitação ou não pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, da proposta do novo sócio ou da readmissão, dependerá de aprovação da reunião ordinária daqueles órgãos.

[Handwritten signature]

ESTATUTO DO CLUBES

Clube Atlético de Futebol 175
CAMPINAS SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

Artigo 6 - Ao sócio eliminado por falta de pagamento, conforme previsto no artigo 13 do capítulo V, será concedida a oportunidade de readmissão ao quadro associativo, desde que se coloque em condições de quites com os cofres do clube, respeitado, porém, o disposto no artigo 5 do presente capítulo.

C.M.V.
Proc. Nº 42651/16
Fls. 08
Resp. ~

Artigo 7 - O quadro de sócios será composto das seguintes categorias:

- a) Sócio Fundador
 - b) Sócio Patrimonial
 - c) Sócio Contribuinte
 - d) Sócio Benemérito
- a) Sócio Fundador é aquele que veio integrar o quadro associativo no ato de sua fundação, possuidor ou não de Título Patrimonial, estando sujeito a todos os deveres e obrigações deste estatuto e gozando de todos os direitos aqui previstos, inclusive os de votar e ser votado.
- b) Sócio Patrimonial é aquele possuidor de Título Patrimonial, adquirido por valor estipulado pelo Conselho Fiscal, estando sujeito a todos os deveres e obrigações deste estatuto e gozando de todos os direitos aqui previstos, inclusive os de votar e ser votado.
- c) Sócio Contribuinte é aquele que, apesar de não possuir Título Patrimonial, está sujeito a todos os deveres e obrigações relacionados no presente estatuto, gozando de todos os direitos aqui previstos, inclusive os de votar e ser votado.
- d) Sócio Benemérito é aquele a quem o clube ofereceu o título de sócio como reconhecimento por serviços prestados ou mesmo doações, devidamente aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal. Esta categoria ficará isenta de quaisquer ânus ou taxas a título de mensalidade, não gozando, porém, dos direitos e deveres dos demais sócios e não podendo votar ou ser votado.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Artigo 8 - São direitos dos sócios:

- a) Gozar das regalias previstas neste estatuto;
- b) Votar e ser votado, respeitada a disposição do artigo 9 do presente capítulo;
- c) Recorrer, ao Conselho Fiscal, de penalidades;
- d) Requerer, junto ao Conselho Fiscal, com o mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios, a convocação de "Assembleia Geral Extraordinária", indicando a ordem do dia;
- e) Participar das "Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias" previstas no presente estatuto.

Artigo 9 - Somente os sócios das categorias Fundadores, Patrimonial e Contribuinte com mais de 1 (um) ano de associação terão direito a serem votados.

IMÓVEIS
Rua Uniflora Couto, 175
CAMPINAS SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

C.M.V.
Proc. Nº 42651/16
Fls. 09
Resp. 12

Artigo 10 - São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades, taxas ou encargos instituídos pelo clube ao quadro associativo;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentos ou regimentos internos do clube;
- c) Exercer com dignidade os cargos para os quais seja eleito ou nomeado;
- d) Acaçar as decisões do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- e) Propagar e zelar pelo bom nome do clube;
- f) Solicitar, por escrito, sua demissão do quadro associativo, caso pretenda desligar-se do clube;
- g) Zelar e fazer zelar pelo patrimônio e material pertencente ao clube, indenizando-o por prejuízos a que der causa, em forma a ser atribuída pela Diretoria;
- h) Comunicar as alterações de endereço e estado civil;
- i) Abster-se de manifestações de ordem política, religiosa ou de classe nas dependências do clube;
- j) Informar aos dirigentes do clube qualquer anomalia ou fato ocorrido que tenha tomado conhecimento, que venha prejudicar o clube sob qualquer aspecto;
- k) Não se utilizar, em hipótese alguma, do clube em benefício próprio.

CAPÍTULO V

DAS FALTAS E DAS PENALIDADES

Artigo 11 - Ao sócio que infringir o estatuto social do clube, regulamentos, regimentos e as resoluções da Diretoria ou do Conselho Fiscal serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

§ 1.º De qualquer penalidade será facultado ao sócio, no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de reconsideração à Diretoria e, em grau de recurso, usar os direitos contidos no artigo 8 deste estatuto.

§ 2.º Na hipótese de ter ocorrido falta grave, poderá a Diretoria suspender ou eliminar o sócio faltoso, sem atender a ordem das penalidades indicadas neste artigo.

Artigo 12 - A pena de suspensão não isenta o associado de suas obrigações pecuniárias junto aos cofres do clube, tanto de mensalidades como das demais obrigações.

IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

X
13

Artigo 13 - Incorre na pena de eliminação o sócio que deixar de cumprir suas obrigações pecuniárias para com o clube pelo prazo de 3 (três) meses consecutivos, desde que não se cumpra, em prazo a ser concedido através de notificação, a liquidação do débito em aberto.

C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 50
Resp. n

CAPÍTULO VI
DOS TÍTULOS

Artigo 14 - É de exclusiva competência da Diretoria juntamente com o Conselho Fiscal a emissão e venda dos títulos patrimoniais, em época ou quantidade a seus créditos.

§ Único) Os referidos títulos serão registrados em livro próprio, bem como possíveis transferências.

Artigo 15 - Os títulos serão nominativos e terão seus valores fixados pela Diretoria.

Artigo 16 - Os títulos contarão as assinaturas dos presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 17 - A transferência de títulos poderá ser concretizada mediante expressa autorização da Diretoria, respeitando o disposto nos artigos 4.º e 5.º do presente estatuto, devendo ser efetivada mediante escrituração em livro próprio, sob responsabilidade da Diretoria, com supervisão do Conselho Fiscal.

Artigo 18 - O título poderá ser objeto de transferência no ato "Inter Vivos" ou "Causa Mortis".

Artigo 19 - O título responde fiduciariamente pelos débitos de seus portadores, por danos causados ou débitos para com o clube.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 20 - O patrimônio social do clube será constituído:

1. Pela propriedade de bens imóveis;
2. Dos valores em dinheiro;
3. Móveis, utensílios, demais bens materiais e não materiais, benfeitorias e outros valores que o clube possua ou venha a possuir por aquisições ou doações futuras;
4. Direitos inerentes à concessão, permissão, autorização e licença, outorgadas por atos de autoridades competentes do poder público;

Tramite
[Handwritten signatures and initials]

REGISTRO DE IMÓVEIS
CANTO DO COUTO, 175
CAMPINAS - SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

3/ 19
C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. JJ
Resp. R

§ 1.º) A receita do clube, obrigatoriamente, será depositada em seu nome ou aplicada na modalidade mais rentável em instituições financeiras estabelecidas no município de Valinhos.

§ 2.º) Não permitir-se-á depósito ou aplicação das disponibilidades financeiras do clube em nome de terceiros, quer pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - Os órgãos de administração do clube serão:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal.

ASSEMBLÉIA GERAL:

Artigo 22 - A Assembléia Geral será constituída pela reunião exclusiva de sócios ~~quites com os cofres do clube e em pleno gozo dos direitos estatutários, regularmente convocados na forma deste estatuto.~~

§ 1.º) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de Fevereiro de cada biênio para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2.º) A convocação da Assembléia Geral será feita através de edital publicado na imprensa local e no boletim informativo do clube, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo ser indicado o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia, não sendo permitida a inclusão de matérias estranhas ao objetivo da convocação.

§ 3.º) A Assembléia Geral somente será instalada em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos sócios, ou em segunda convocação uma hora após, com qualquer número de sócios.

§ 4.º) Nas Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, a presidência será exercida por um sócio indicado pelo presidente da diretoria, e que, por sua vez, nomeará os demais membros para a composição da mesa. Na sua ausência, a Assembléia escolherá um dos sócios presentes para a presidência dos trabalhos.

§ 5.º) Para deliberar sobre a dissolução da associação e conseqüente distribuição de seus bens, a Assembléia Geral somente se reunirá extraordinariamente, com a presença de no mínimo 4/5 (quatro quintos) de seus sócios, no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Franco
[Handwritten signature]

DIRETORIA:

Artigo 23 - A Diretoria compor-se-á de, no mínimo, 7 (sete) membros, escolhidos entre os sócios e pelo presidente da Assembléia Geral, para preenchimento dos cargos seguintes:

CLUBE DE FÓTBOL
CAMPINAS - SP
Rua ... 175
CAMPINAS - SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

9 / 10
C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 12
Resp. ~

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Tesoureiro
- d) Secretário
- e) Diretor Social
- f) Diretor Técnico
- g) Diretor de Patrimônio

§ 1.º A Diretoria será eleita em Assembleia Geral dentre os sócios, na época prevista no § 1.º do artigo 22 do capítulo VIII, podendo ser reeleita indefinidamente, respeitado o § 3.º do artigo 31 do capítulo IX.

§ 2.º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, ou seja, de 01/03 do 1.º ano do biênio à 28/02 do 2.º ano do biênio, permanecendo em gestão toda Diretoria até a posse dos eleitos.

§ 3.º Ao diretor que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem causa justificada e aceita pelo Presidente da Diretoria, poderá ser aplicada a perda do mandato, por deliberação do mesmo.

§ 4.º A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, dispensando-se a lavratura de ata dessas reuniões, desde que, os assuntos tratados não requeiram aprovação do Conselho Fiscal, constantes neste estatuto.

Artigo 24 - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Executar as deliberações emanadas do Conselho Fiscal;
- c) Administrar o clube na forma de suas finalidades e dentro das disposições estatutárias;
- d) Zelar pelo patrimônio social;
- e) Propor ao Conselho Fiscal a convocação de Assembleias;
- f) Nomear, admitir ou demitir funcionários ou empregados;
- g) Filial e registrar o clube na entidades de classe;
- h) Apresentar relatório ao Conselho Fiscal, prestando informações e esclarecimentos quando forem solicitados pelos mesmos;
- i) Usar as prerrogativas do artigo 10 deste estatuto;
- j) Criar ou constituir departamentos subsidiários, comissões temporárias e encarregados;
- k) Elaborar regulamentos ou regimentos internos *ad referendum* do Conselho Fiscal, observadas as disposições legais estatutárias.

Artigo 25 - Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) Administrar e representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o clube perante órgãos oficiais municipais, estaduais, federais, entidades de direito público ou privado, empresas e autônomos;
- b) Ordenar pagamentos de despesas autorizadas e assinar, em conjunto com o tesoureiro, cheques, contratos de financiamentos, títulos e qualquer outro documento que resulte em obrigação financeira para o clube;

Tamara
[Handwritten signatures]

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

10 / 11
C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 13
Resp. n

- c) Assinar, em conjunto com o tesoureiro, os contratos de compra, venda, arrendamento ou outros que possam interessar ao clube, depois de previamente autorizados pelo Conselho Fiscal;
- d) Rubricar todos os livros e documentos contábeis e visar todas as contas e demais obrigações fiscais e financeiras do clube;
- e) Assinar as carteiras profissionais, respectivas anotações e demais documentos correlatos dos empregados do clube, exigíveis pela legislação trabalhista.
- f) Nomear os substitutos dos Diretores Social, Técnico e do Patrimônio nas vacâncias, impedimentos, ausências ou faltas.

Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente da Diretoria em suas ausências eventuais ou impedimentos e auxiliá-lo diretamente na administração do clube.

§ Único - Na vacância, impedimento, ausência ou falta do Vice-Presidente, este será substituído, respectivamente, pelo Tesoureiro e pelo Secretário.

Artigo 27 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Expedir e assinar todos os recibos, arrecadando os valores relativos às mensalidades dos sócios, taxas e demais importâncias devidas aos cofres do clube;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e demais documentos ou títulos representativos de encargos do clube;
- c) Efetuar todos os pagamentos preferencialmente através de cheques nominativos;
- d) Manter em dia e em ordem a escrituração da tesouraria, organizar o balanço anual e apresentá-lo à apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) Depositar em banco todos os valores disponíveis da tesouraria;
- f) Substituir o Vice-Presidente nas eventuais ausências ou impedimentos;

§ 1.º Na vacância, impedimento, ausência ou falta do Tesoureiro, este será substituído pelo Secretário.

§ 2.º Fica o Tesoureiro vedado de abandonar o seu cargo sem prestação de contas à Diretoria. Se assim proceder, caberá ao seu substituto, juntamente com o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria, promover o arrolamento dos valores em poder da tesouraria, lavrando-se o respectivo termo.

Artigo 28 - Compete ao Secretário:

Tamara
[Handwritten signature]

- a) Redigir as atas das Assembléias Gerais, das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Cuidar de todo o expediente da secretaria do clube;
- c) Cientificar a Diretoria para os devidos fins sobre admissões, demissões ou eliminações de sócios;
- d) Substituir o Tesoureiro nas eventuais ausências ou impedimentos;

REGISTRO DE IMÓVEIS
Cadastrado em 17/05/1978
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

1.26

C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 14
Resp. ~

§ Único) Na vacância, impedimento, ausência ou falta do Secretário, e seu substituto será indicado pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 29 - Compete ao Diretor Social:

- Promover sempre o nome do clube;
- Cuidar dos eventos sociais e culturais de interesse do clube, sempre obedecendo às normas contidas neste estatuto;
- Promover eventos, feiras e exposições, sempre com anuência da Diretoria;
- Administrar e zelar pelos interesses do clube, sempre que participe ou promova eventos.

§ Único) Na vacância, impedimento, ausência ou falta do Diretor Social, o seu substituto será indicado pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 30 - Compete ao Diretor Técnico:

- Ser um profundo conhecedor de veículos automotores antigos;
- Sempre que solicitado, esclarecer e opinar sobre assuntos técnicos.

§ Único) Na vacância, impedimento, ausência ou falta do Diretor Técnico, o seu substituto será indicado pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 31 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- Zelar pela conservação e manutenção dos pertences do clube, submetendo à apreciação da Diretoria os orçamentos para execução de novos serviços ou reformas necessárias, respeitando as exceções estatutárias;
- Dirigir e fiscalizar a execução dos trabalhos necessários pelos empregados ou funcionários do clube;
- Adquirir os materiais necessários para a conservação e manutenção do patrimônio do clube.

§ Único) Na vacância, impedimento, ausência ou falta do Diretor de Patrimônio, o seu substituto será indicado pelo Presidente da Diretoria.

CONSELHO FISCAL:

Artigo 32 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no artigo 34 deste estatuto.

§ 1.º) O Conselho Fiscal é presidido pelo seu Presidente e no seu impedimento ou falta justificada, pelo Vice-Presidente.

§ 2.º) Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião do Conselho Fiscal será presidida por conselheiro escolhido pela maioria dos presentes.

§ 3.º) As reuniões do Conselho Fiscal somente realizar-se-ão desde que haja quorum, compreendido pela maioria simples dos conselheiros.

Tamara
[Handwritten signature]
3

CONSELHO FISCAL
175
CAMPINAS - SP

§ 4.º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por voto da maioria simples, cabendo ao Presidente o "voto de Minerva".

§ 5.º Os conselheiros serão substituídos na falta ou impedimentos, pelos respectivos suplentes. Assim sendo, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, estes serão convocados.

§ 6.º Os suplentes, quando não substituindo os titulares, poderão participar dos debates e discussões, sem direito a voto.

§ 7.º O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo assegurado aos seus membros o direito à reeleição.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a observância deste estatuto e das deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) Organizar, em conjunto com a Diretoria, o regimento interno do clube;
- c) Fiscalizar todas as atividades administrativas do clube;
- d) Deferir, indeferir e homologar, em conjunto com a Diretoria, as admissões e demissões de sócios;
- e) Examinar e apresentar à Diretoria o parecer sobre o balanço anual do clube, dentro do prazo legal;
- f) Eleger dentre seus membros o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal;
- g) Convocar Assembléias Gerais previstas no artigo 22, parágrafos 1.º 5.º, ou extraordinariamente;
- h) Convocar a Diretoria nos casos previstos neste estatuto;

CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

Artigo 34 – As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas nos termos do artigo 22, § 1.º deste estatuto, no local e horário devidamente indicados no edital, sendo o voto apresentado através de escrutínio secreto.

§ 1.º Para concorrer às eleições, os candidatos apresentarão chapas completas, preenchendo todos os cargos eletivos, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do prazo fixado para início das eleições, protocolando, a inscrição, junto à secretaria do clube.

§ 2.º Não serão aceitas chapas incompletas e cada candidato somente poderá participar de uma chapa.

§ 3.º Somente poderá ser candidato à reeleição, o diretor ou conselheiro que cumprir integralmente o seu mandato anterior.

§ 4.º Somente poderá votar o sócio que estiver presente às eleições, não sendo permitido o voto por procuração.

Tomou
[Handwritten initials]
3

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MUNICÍPIO DE VALINHOS

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 1 8 1 6 5 9

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13/ 14
C.M.V. 4265/16
Proc. Nº 16
Fls. 16
Resp. 16

Artigo 35 – A receita do clube constituir-se-á em:

- a) Da venda de títulos patrimoniais;
- b) Arrecadação de taxas e mensalidades estipuladas pela Diretoria;
- c) Arrecadação de taxas decorrentes de arrendamento de bares, dependências ou aluguel de patrimônio do clube;
- d) Doações;
- e) Participações em eventos;
- f) Receitas diversas previstas neste estatuto.

Artigo 36 – Por deliberação da Assembléa Geral extraordinária, para dissolução e liquidação da sociedade, especialmente convocada para este fim, terá o saldo do patrimônio social, após o pagamento de todo passivo, o seguinte destino:

a) Aos sócios patrimoniais será feito o pagamento do valor do título que adquiriram, considerando-se, para efeito destes pagamentos, o valor de face, monetariamente atualizado de cada título, desde a sua aquisição, dando-se a respectiva baixa em livro próprio.

a1) Caso o patrimônio não seja suficiente para o pagamento integral de todos os títulos emitidos, o pagamento definido na cláusula anterior será proporcional a cada título;

a2) Após todos os pagamentos aos sócios possuidores de títulos, na forma prevista neste artigo, se ainda for apurada a existência de saldo do patrimônio líquido, este saldo será transferido à entidade assistencial do município de Valinhos/SP, a ser indicada pela Diretoria.

Artigo 37 – O ano fiscal do clube coincidirá com o ano civil, iniciando em 1.º de janeiro e findando em 31 de dezembro.

Artigo 38 – O clube não distribuirá a renda líquida apurada, dividendos ou equivalentes, aos seus diretores, conselheiros ou associados.

Artigo 39 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração, seja a que título for, nem terão direito à isenção de mensalidades.

Artigo 40 – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para a primeira gestão se fará por aclamação dos presentes na Assembléa Geral, e os respectivos mandatos terão duração até 28/02/2002.

Artigo 41 – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo clube.

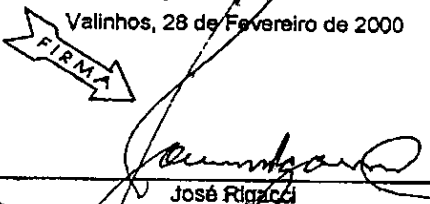
INDIVIDUAIS
Materia embaixada pelo Auto. 175
CAMPINAS - SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS - SP.
MICROFILME Nº 181659

14
15
C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 17
Resp.

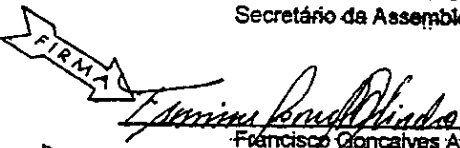
Artigo 42 - Fica eleito o foro da cidade de Valinhos, Comarca de Campinas, para dirimir qualquer ação fundada neste estatuto.
Artigo 43 - O presente estatuto social é reformável no tocante à administração com a anuência de no mínimo 1/4 (três quartos) dos sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

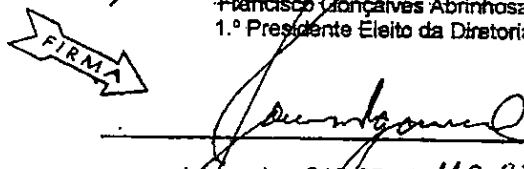
Valinhos, 28 de Fevereiro de 2000

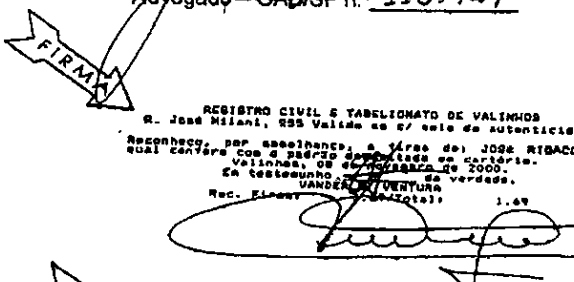
FIRMA

José Rigacci
Presidente da Assembleia Geral

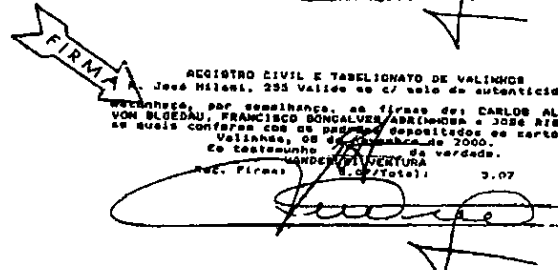
FIRMA

Carlos Alberto Von Bloedau
Secretário da Assembleia Geral

FIRMA

Francisco Gonçalves Abrinhosa
1.º Presidente Eleito da Diretoria

FIRMA

Advogado - OAB/SP n.º 110.924

FIRMA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VALINHOS
R. José Milani, 255 Valide ao c/ sala de autenticação
Reconheço, por semelhança, as firmas de: JOSÉ RIBACCI, a qual comparece Valinhos, em 28 de fevereiro de 2000.
Em testemunho da verdade.
VANDERLUIZ VENTURA
Rec. Firmas: (c/Total): 1.69

FIRMA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VALINHOS
R. José Milani, 255 Valide ao c/ sala de autenticação
Reconheço, por semelhança, as firmas de: CARLOS ALBERTO VON BLOEDAU, FRANCISCO GONCALVES ABRINHOSA e JOSÉ RIBACCI, as quais comparecem Valinhos, em 28 de fevereiro de 2000.
Em testemunho da verdade.
VANDERLUIZ VENTURA
Rec. Firmas: (c/Total): 3.07

REGISTRO PRIVATIVO n.
R. Coronel Quintão, 1021
Apresentado hoje para
microfilmado sob. nº
Protocolo nº A - F
fl. _____ sob nº

REGISTRO PRIVATIVO n.
VALINHOS - EST. SÃO PAULO
RUA JOSÉ MILANI, 255



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Natalino Costa 175
CAMPINAS SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS SP
MICROFILME Nº 187714

17
C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 18
Resp. n

EXMO.SR.OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE CAMPINAS-SP

AVERBAÇÃO Nº 187714

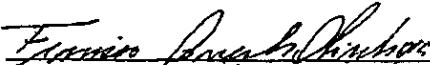
Mic. ANT. 181659

O CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS, estabelecido à Avenida Guarani, 125, Centro, em Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente da Diretoria, Sr. Francisco Gonçalves Abrinhosa, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 2.624.401-SSP/SP e CPF n.º 282.224.078-72, residente e domiciliado à Rua Alexandre Humberto Moleta, 860, Jardim Pinheiros, em Valinhos/SP, vem, respeitosamente, requerer seja averbada a presente Ata da Assembléia Geral e Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Biênio 2002/2003.

Posto isto, com os inclusos documentos, pede e espera pelo seu deferimento.

Valinhos, 17 de Fevereiro de 2002

FIRMA


Francisco Gonçalves Abrinhosa
Presidente da Diretoria

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE VALINHOS
R. José Hilari, 255 Valinho em ofício de autenticação
Reconhecido, por semelhança, a firma de FRANCISCO GONÇALVES
DE ABRINHOSA, a qual contém com o padrão depositado no
cartório.
Valinhos, 17 de março de 2002.
Em testemunha da verdade.
MARGETE OLIVEIRA DE LIMA VENTURA
Rec. Firmas: 1,00/Total: 1,00

ARPEN-SP
Lima Ventura
SP 0545440 40836

CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS
Marty Lisboa dos Santos, 175
CAMPINAS SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS SP
MICROFILME Nº 187714

18
2/

CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA
E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2002/2003**

C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 19
Resp. ~

Em dezessete de fevereiro de dois mil e dois, no Museu da Cidade de Valinhos, localizado na Estação Ferroviária, Centro, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, cumprindo o que preceituam os § 1.º, 2.º e 3.º do Artigo 22 do Estatuto Social, reuniram-se em Assembléia Geral os senhores membros do **CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS**. Indicado pelo Presidente da Diretoria, nos termos do § 4.º do Artigo 22, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. José Rigacci, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 15.123.017-SSP/SP e CPF n.º 041.684.038-82, residente e domiciliado à Alameda José Pinto da Silva, 150, Vale do Itamaracá, em Valinhos/SP, o qual convidou a mim, José Roberto Lazaretti, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG n.º 7.240.568-SSP/SP e CPF n.º 555.128.018-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 154, apto. 52, Jd. Bela Vista, em Valinhos/SP, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, procedi à leitura da Ordem do Dia para qual fora convocada regularmente esta Assembléia Geral, e que tem o seguinte teor: Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2002/2003, cujos mandatos serão cumprido nos termos do § 2.º do Artigo 23. Iniciando os trabalhos e tendo confirmado que a chapa única apresentada cumpria o que determinam os § 1.º, 2.º e 3.º do Artigo 34, procedeu-se à eleição, tendo sido acolhida por unanimidade dentre os presentes, e que tem a seguinte composição:

MEMBROS DA DIRETORIA:

Presidente: Alexandre Luiz Gonçalves Abrinhosa, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 7.962.440-SSP/SP e CPF n.º 776.116.088-00, residente e domiciliado à Rua Alexandre Humberto Moleta, 866, Jardim Pinheiros, em Valinhos/SP;

Vice-Presidente: Marco Antônio Matheus, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 5.594.769-4-SSP/SP e CPF n.º 860.783.218-20, residente e domiciliado à Rua Pe. Bento Pacheco, 208, Bairro São Joaquim, CEP 13280-000, em Vinhedo/SP;

Tesoureiro: Carlos Alberto Von Bloedau, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 2.051.260-SSP/SP e CPF n.º 038.862.638-00, residente e domiciliado à Rua José Pisciotta, 422, Vila São Luiz, em Valinhos/SP;

Secretário: José Roberto Lazaretti, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG n.º 7.240.568-SSP/SP e CPF n.º 555.128.018-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 154, apto. 52, Jd. Bela Vista, em Valinhos/SP.

Diretor Social: Amauri Cominatto, brasileiro, viuvo, aposentado, portador do RG n.º 6.962.148-SSP/SP e CPF n.º 068.454.108-44, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 154, apto. 32, Jd. Bela Vista, em Valinhos/SP;

Diretor Técnico: Arnaldo Francisco Mazieri, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 2.235.731-SSP/SP e CPF n.º 038.998.708-59, residente e domiciliado à Rua Casa Branca, 295, Cond. Marambaia, em Vinhedo/SP;

Diretor de Patrimônio: José Rigacci, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 15.123.017-SSP/SP e CPF n.º 041.684.038-82, residente e domiciliado à Alameda José Pinto da Silva, 150, Vale do Itamaracá, em Valinhos/SP.

F b J i A

REG. DE IMÓVEIS

REPRESENTAÇÃO GERAL
CAMPINAS SP

REGISTRO PRIVATIVO DE PESSOAS JURÍDICAS
CAMPINAS SP
MICROFILME Nº 187714

19
3/

C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 20
Resp. 2

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

Presidente: Francisco Gonçalves Abrinhosa, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 2.624.401-SSP/SP e CPF n.º 282.224.078-72, residente e domiciliado à Rua Alexandre Humberto Moleta, 860, Jardim Pinheiros, em Valinhos/SP;

Vice-Presidente: Mário Márcio Vazzoler, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 2.874.435-4-SSP/SP e CPF n.º 281.292.298-20, residente e domiciliado à Avenida dos Esportes, 693, apto. 133, Centro, em Valinhos/SP;

Conselheiro: Antônio Carlos Negrelo, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 5.991.106-SSP/SP e CPF n.º 777.342.978-20, residente e domiciliado à Rua Barão de Mauá, 532, Centro, em Valinhos/SP;

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

- Valdir Mano, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG n.º 4.915.131-SSP/SP e CPF n.º 302.094.558-53, residente e domiciliado à Rua Aníbal Negri, 100, em Salto/SP;

- Jurandyr Goulart, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG n.º 5.321.035-SSP/SP e CPF n.º 731.048.258-15, residente e domiciliado à Av. Eng.º Antônio Francisco de Paula Souza, 3007, Bl. 7, apto. 21, Jd. São Gabriel, em Campinas/SP;

- César Antônio Confortini, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG n.º 4.293.794-SSP/SP e CPF n.º 216.761.948-00, residente e domiciliado à Rua Júlia de Camargo Pazzini, 87, Jd. Marina, em Indaiatuba/SP.

Terminada a eleição, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para lavratura desta ata, a qual é composta de duas folhas numeradas, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelo Presidente da Diretoria em exercício, pelo Presidente da Assembléia Geral, por mim, secretário, e pelo Presidente da Diretoria eleito. Estiveram presentes a esta Assembléia Geral os seguintes sócios: Alberto Tadeu Destro, Alexandre Luiz Gonçalves de Abrinhosa, Amauri Cominatto, Antônio Carlos Negrelo, Arnaldo Francisco Mazieri, Carlos Alberto Von Bloedau, César Antônio Confortini, Duílio Viel, Francisco Gonçalves Abrinhosa, Jaime José Augusto Júnior, José Rigacci, José Roberto Lazaretti, Jurandyr Goulart, Marco Antônio Matheus, Marcos Damiano Bock, Mário Márcio Vazzoler, Odair José Brogliato, Oscar Gonçalves de Almeida, Ryszard Murzynowski, Sérgio Leandro Ferrari, Valdir Mano.

REGISTRO PRIVATIVO
R. Coronel Quirino, 107
Apresentado hoje por
o microfilmado sob. n.
protocolo nº A - Av
do livro A. 82

FIRMA

Valinhos, 17 de fevereiro de 2002

Francisco Gonçalves Abrinhosa
Francisco Gonçalves Abrinhosa
Presidente da Diretoria

FIRMA

José Rigacci
José Rigacci
Presidente da Assembléia Geral

FIRMA

José Roberto Lazaretti
José Roberto Lazaretti
Secretário da Assembléia Geral

FIRMA

Alexandre L. Gonçalves Abrinhosa
Alexandre L. Gonçalves Abrinhosa
Presidente da Diretoria eleito



Clube de Carros Antigos de Valinhos

contato@ccav.com.br
www.ccav.com.br



Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n.º 6440

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 21
Resp. n

No dia vinte de março de dois mil e dezesseis (20/03/2016), no CACC – Centro de Artes, Cultura e Comércio “Adoniran Barbosa”, Avenida dos Esportes, s/n.º, Centro, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, cumprindo o que preceituam os § 1.º, 2.º e 3.º do Artigo 22 do Estatuto Social, estiveram reunidos em Assembléia Geral os senhores membros do CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS.

Indicado pelo Presidente da Diretoria, nos termos do § 4.º do Artigo 22, assumiu os trabalhos, como Presidente da Assembléia, o Sr. José Roberto Lazaretti, o qual convidou a mim, Júlio César da Silva, para secretariar a sessão, o que aceitei.

A pedido do Presidente, procedi à leitura da Ordem do Dia para a qual fora convocada regularmente esta Assembléia; e que tem o seguinte teor:

- 1 – Apresentação do balanço financeiro;
- 2 – Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2016/2017.

Iniciando os trabalhos, esclareci aos presentes que o art. 22, §1.º do estatuto prevê que a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal ocorra bianualmente no mês de fevereiro, em Assembléia Geral Ordinária, mas que fora impossível convocar a Assembléia no prazo previsto e que, por este motivo, fora convocada a presente Assembléia Geral Extraordinária, sendo que tal procedimento foi aprovado por unanimidade.

Em seguida foi apresentado o balanço financeiro do Clube, referente ao período de 2014 e 2015 com os esclarecimentos sobre as principais despesas.

Após a apresentação, as contas do Clube foram aprovadas por unanimidade da Assembléia.

Em seguida, confirmando-se que a chapa única apresentada cumpria os dispostos nos § 1.º, 2.º e 3.º do Art. 34 do Estatuto, procedeu-se à eleição, sendo a chapa apresentada acolhida por unanimidade dentre os presentes e que tem a seguinte composição:



Clube de Carros Antigos de Valinhos

contato@ccav.com.br
www.ccav.com.br

C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Res. 22

Resp.



Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n.º 6440

DIRETORIA:

Presidente: Jackson César Bueno de Castro, brasileiro, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n.º 15.542.468-SSP/SP e CPF n.º 041.526.998-92, residente e domiciliado à Rua Luiz de Campos Serra, 1.200, Chácara São Bento, CEP 13278-033, em Valinhos/SP.

Vice Presidente: José Roberto Lazaretti, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG n.º 7.240.568-SSP/SP e CPF n.º 555.128.018-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 154, Apto. 52, Jardim Bela Vista, CEP 13276-250, em Valinhos/SP.

Tesoureiro: Paulo José Von Zuben, brasileiro, solteiro, nascido a 30/05/1963, empresário, portador do RG n.º 13.941.635-3-SSP/SP, expedido em 25/02/2010, CPF n.º 259.765.083-91, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, 132, Vila Angeli, CEP 13271-100, em Valinhos/SP;

Secretário: Júlio César da Silva, brasileiro, casado, técnico em informática, portador do RG n.º 7.595.541-6-SSP/SP e CPF n.º 046.737.598-42, residente e domiciliado à Rua das Alfazemas, 384, Jardim Paraíso, CEP 13273-410, em Valinhos/SP.

Diretor Social: Emerson Roberto Ribeiro, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 6.962.148-SSP/SP e CPF n.º 120.645.418-02, residente e domiciliado à Rua João Joanin Tordin, 355, Casa 67, Vila Capuava, CEP 13273-146, em Valinhos/SP.

Diretor Técnico: Alexandre Luis Gonçalves de Abrinhosa, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 7.962.440-SSP/SP e CPF n.º 776.116.088-00, residente e domiciliado à Rua Alexandre Humberto Moleta, 866, Jardim Pinheiros, CEP 13274-340, em Valinhos/SP.

Diretor de Patrimônio: Ryszard Josef Gustaw Murzynowski, britânico, casado, técnico industrial, portador do RNE n.º W632970-0-SE/DPMF/DPF e CPF n.º 634.609.048-87, residente e domiciliado à Alameda Itaipu, 27, Bairro Joapiranga II, CEP 13278-500, em Valinhos/SP.

DE PESSOA JURÍDICA



Clube de Carros Antigos de Valinhos

contato@ccav.com.br
www.ccav.com.br



MJB
[Signature]

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 6440

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

Presidente: Virgílio Pimentel Itapema Alves, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n.º 2.981.740-7-SSP/SP e CPF n.º 221.470.398-53, residente e domiciliado à Estrada Municipal, 401, Casa 376, Condomínio Terras do Oriente, CEP 13272-181, em Valinhos/SP.

Vice presidente: Carlos Alessandro Bechi, brasileiro, casado, mecânico de refrigeração, portador do RG n.º 20.672.716-1-SSP/SP e CPF n.º 120.659.378-40, residente e domiciliado à Avenida Gessy Lever, 915, Casa 109, Bairro Lenheiro, CEP 13272-000, em Valinhos/SP.

Conselheiro: José Antônio da Silva, brasileiro, casado, inspetor de manutenção, portador do RG n.º 6.517.908-SSP/SP e CPF n.º 049.074.048-08, residente e domiciliado à Rua Orlando Signorelli, 495, Jardim Adelaide, CEP 13185-340, em Hortolândia/SP.

C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 23
Resp. *[Signature]*

MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Primeiro Suplente: Nelson Forni, brasileiro, casado, industrial, portador do RG n.º 10.715.478-SSP/SP e CPF n.º 004.857.228-44, residente e domiciliado à Rua Benedito Aparecido Mariano, 70, Bairro Recanto dos Pássaros 2, CEP 13272-093, em Valinhos/SP.

Segundo Suplente: Carlos Alberto Zanivan, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 7.563.468-SSP/SP e CPF n.º 021.689.988-50, residente e domiciliado à Rua dos Noruegueses, 137, Parque Nova Suíça, CEP 13271-420, em Valinhos/SP.

Terceiro Suplente: César Antonio Confortini, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 4.293.794-SSP/SP e CPF n.º 216.761.948-00, residente e domiciliado à Rua Júlia de Camargo Pazzini, 87, Jardim Marina, CEP 13343-550, em Indaiatuba/SP.

Terminada a votação, ficou deliberado que os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos para o biênio 2014/2015, que se encerraria em 28/02/2016, foi prorrogado até esta data e a Diretoria e o Conselho Fiscal ora eleitos seriam imediatamente empossados para mandato de dois anos, até 19/03/2018, conforme previsto no §2.º do art. 23, aprovado por unanimidade, sendo que a próxima eleição deverá ocorrer em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no mês de fevereiro de 2018.

[Signature]
[Signature]

3



Clube de Carros Antigos de Valinhos

contato@ccav.com.br
www.ccav.com.br



MAD
f.

Sem mais assuntos, a Assembléia Geral foi suspensa pelo tempo necessário para a elaboração da presente ata, assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Assembléia, pelo Presidente da Diretoria ora eleito e empossado, e em seguida encerrada

Estiveram presentes a esta Assembléia Geral 19 (dezenove) membros em dia com suas obrigações estatutárias, conforme lista de presença anexa.

C.M.V. Proc. Nº 4265/16
Fls. 24
Resp. 2

Valinhos, 20 de março de 2016

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme nº 6440

J. Lazaretti

José Roberto Lazaretti
Presidente da Assembléia

Julio Cesar da Silva

Júlio César da Silva
Secretário

Jackson Cesar Bueno de Castro

Jackson César Bueno de Castro
Presidente da Diretoria

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - VALINHOS/SP
Rua Francisco Glicério, 161 | CEP 13271-200 | Fone: (19) 3871-9090

Emolumentos	R\$ 60,07
Estado	R\$ 17,06
Ipesp	R\$ 8,81
R. Civil	R\$ 3,16
Tribunal	R\$ 4,21
Ao Município	R\$ 1,77
Ao Ministério P.	R\$ 2,88
Condução/Despesas	R\$ 0,00
Total	R\$ 97,86

Protocolo nº 006441 de PJ,
apresentado em 22/06/2016, registrado
e microfilmado sob o nº 6440, AV. 5390.

Valinhos, 20/07/2016.

Selos e taxas recolhidos p/ Verba.

JÉSSICA DAIANA RIBEIRO CREMON
SUBSTITUTA DO OFICIAL

Jéssica Daiana Ribeiro Cremon
SUBSTITUTA DO OFICIAL

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 297
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078

"Válida somente com selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) JACKSON CESAR BUENO DE CASTRO, a qual confere com o padrão depositado na serventia.
Valinhos, 19 de julho de 2016.
Em testemunho da verdade.

MARCOS PASSOS JUNIOR - Escrevente
Firma R\$ 5,30 | Qtde: 1 | 2010531811114360127396



Mo...
Escre...

M105
 1

Relação e assinaturas dos sócios participantes da AGO e eleição da diretoria do CCAV para o biênio 2016/2017

Nome	Assinatura
Adriano Martins Ferreira Giuliani	C.M.V. 42651/16
Airton Schiavi	Proc. Nº 25
Alexandre Barcelos de Souza	Resp. R
Alexandre Luis Gonçalves de Abrinhosa	Alexandre L. G. de Abrinhosa
Álvaro Luiz Luccas	
André Luis Emerick Cevarolli	
Antônio José de Oliveira	
Antônio Luiz Guerreiro	
Antônio Rocha Pinto Pereira	
Arnaldo Francisco Mazieri	
Augusto Rocha de Araujo	
Carlos Alberto Previtali	
Carlos Alberto Zanivan	
Carlos Alessandro Bechi	Carlos A. Bechi
Carlos Chagas	
Carlos Henrique Buran	
Carlos Siviero Filho	
Cesar Antônio Confortini	
Douglas Luiz Leite Rodrigues	
Duílio Brunelli Junior	
Duílio Viel	
Edgar Fraga Moreira Filho	
Eduardo Videira Ferreira	
Élcio Aparecido Previtali	Élcio Aparecido Previtali
Eletéia Lorenzetti	
Emerson Roberto Ribeiro	
Flaudemir José Matiazzo	
Humberto Cristiano Vorselen	
Jackson Cesar Bueno de Castro	Jackson Cesar Bueno de Castro

FIRMA

Jair Andrade Silva Filho	<i>Jair Andrade</i>	
João Francisco Dias Chamani		
João Gabriel Mazzone Mestieri		C.M.V. Proc. Nº 4265, 16
José Antônio da Silva		Fls. 24
José Eduardo Ferreira Dias		Resp. <i>r</i>
José Marcos Santos Coelho		
José Roberto Lazaretti	<i>J. Lazaretti</i>	
José Roberto Paiva		
José Roque Estina		
Juliano José Rossi		
Julio Cesar da Silva	<i>Julio Cesar</i>	
Lauro P. Vieira Filho		
Lourenço Gazzaro Neto		
Lucas de Freitas Ventura		
Luciano Bruler		
Luiz de Paula e Silva Jr		
Marcel Eduardo R. Oliveira		
Marcelo Ambrósio		
Marcio Alexandre Marchiori		
Márcio Donato de Lemos Rossato	<i>M. Donato</i>	
Marcos Antonio Pinheiro	<i>M. Pinheiro</i>	
Marcos Roberto Bevilaqua		
Mario Marcio Vazzoler		
Maurício de Campos Bueno		
Nelson Forni	<i>N. Forni</i>	
Nilson Palmeira		
Oscar Gonçalves de Almeida		
Osvaldo José Fagnani		
Paulo José Von Zuben	<i>P. Von Zuben</i>	
Paulo Roberto Muniz		
Percival Prodóximo		
Rafael Postal		

C. PESSOA JURIDICA

MIDJ

Reinaldo Ismael Morilha		
Renato Santos Silva		
Rodolfo Luis Missio dos Santos		C.M.V. Proc. Nº <u>4265116</u>
Rodrigo Affonso		Fls. <u>27</u>
Ryszard Murzynowski		Resp. <u>2</u>
Sergio Leandro Ferrari	<i>Sergio L. Ferrari</i>	
Sidnei Reinaldo Cardoso Gagliardi		
Sidney Ferreira da Silva		
Virgílio Itapema Alves	<i>Virgílio Itapema Alves</i>	
William dos Santos Oliveira		
Wilson Ricardo Belekevicius		

Valinhos, 20 de março de 2016



Clube de Carros Antigos de Valinhos
"Carro Antigo é Cultura, Memória e História"
Fundado em 1983



DECLARAÇÃO

C.M.V.
Proc. Nº 42651/16
Fls. 28
Resp. [assinatura]

O CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS - CCAV, com sede à Rua Alexandre Humberto Moleta nº 866, Jardim Pinheiros, Valinhos/SP, 13274-340, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.188.770/0001-60, vem, através de seu representante legal Jackson Cesar Bueno de Castro, presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.542.468, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.526.998-92, **DECLARA** para os devidos fins que obriga-se a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e das despesas realizadas no período anterior.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Valinhos, 19 de setembro de 2016

Jackson Cesar Bueno de Castro

Presidente
CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS - CCAV



Clube afiliado à Federação Brasileira de Veículos Antigos





20/09/2016

3907565

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

C.M.V.
Proc. Nº 4265/16
Fls. 29
Resp. r

CERTIDÃO Nº: 6170878

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 19/09/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

JACKSON CESAR BUENO DE CASTRO, RG: 155424683, CPF: 041.526.998-92, nascido em 16/02/1964, natural de Vinhedo - SP, filho de **BENEDITO BUENO DE CASTRO** e **MARINA DE ANDRADE BUENO DE CASTRO**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Foro de Valinhos, 20 de setembro de 2016.

PEDIDO Nº: 3907565





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo.

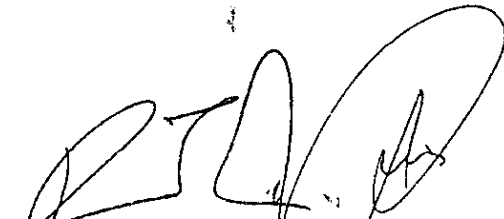
C.M.V.
Proc. Nº 42651 16
Fls. 30
Resp. ~

Valinhos, 17 de janeiro de 2.000

Prezados Senhores,

Valinhos está vivendo, desde o dia 15 de janeiro de 2000, as grandes emoções da 51ª Festa do Figo e 6ª Expogoiaba, o maior evento turístico de nosso município e um dos mais importantes do Estado.

Desta forma, a Comissão Organizadora, vem agradecer, com estima e consideração, a importante participação dos membros do Clube dos Carros Antigos de Valinhos, neste primeiro final de semana, por complementar com grande sucesso, este grande acontecimento que tem um significado muito especial para a comunidade Valinhense.



*Comissão Organizadora da
51ª Festa do Figo e 6ª Expogoiaba*

*Ao Ilmo. Sr.
José Roberto Lazaretti
Clube dos Carros Antigos de Valinhos*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4265116
Fls. 33
Resp. n

Of. GP/DE n.º 252/07

Valinhos, 29 de junho de 2007.

Prezados Senhores

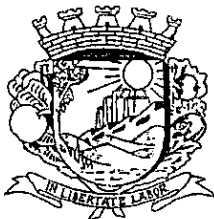
Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossas Senhorias, encaminhar-lhes cópia do Requerimento n.º 337/07, tendo sido consignado em ata dos nossos trabalhos, Voto de Congratulações ao Clube de Carros Antigos de Valinhos pela realização do evento cultural "Encontro Temático do Fusca e Exposições de Carros Antigos", realizado dia 17 deste mês.

O presente Requerimento de iniciativa da vereadora Dalva Berto, foi aprovado por unanimidade pelo plenário desta Casa de Leis em sessão do último dia 26.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.


JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

Ilmos. senhores
ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES DE ABRINHOSA
Presidente
JOSÉ ROBERTO LAZARETTI
Vice-Presidente
Valinhos - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo


C.M.V. _____
Proc. Nº 4265/16
Fls. 32
Resp. L

Valinhos, 11 de Setembro de 2.000

Sr. José Roberto
Clube dos Carros Antigos

Vimos por meio deste apresentar-lhe os nossos agradecimentos pela especial participação do Clube dos Carros Antigos durante o Desfile Cívico da Terceira Idade, em que muito colaborou para abrilhantar este inesquecível evento.

Atenciosamente


Sergio Mauricio C. Alves
Instrutor Fanfarra


Elida Espôntão Castanho
Coord. da Terceira Idade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

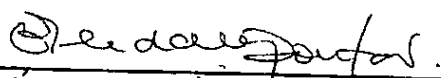
C.M.V.
Proc. Nº 4265116
Fls. 33
Resp. R

Valinhos, 16 de Setembro de 2002.

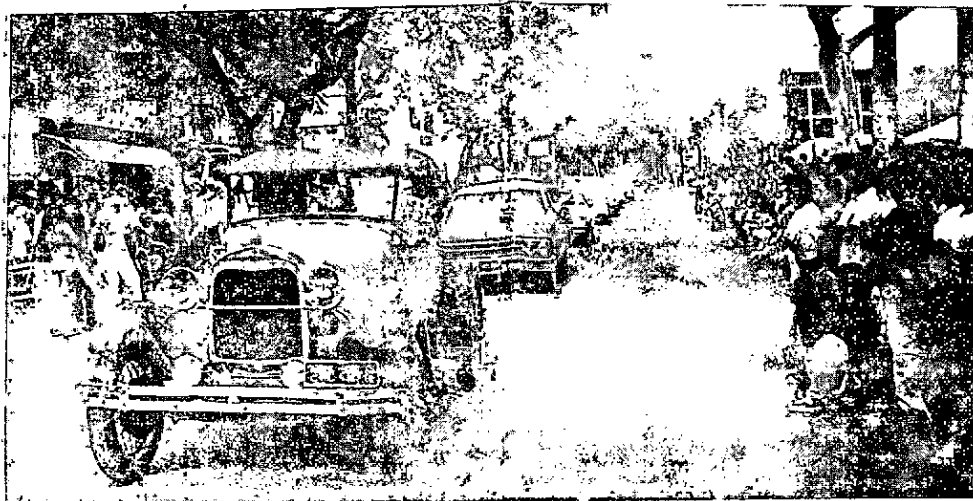
Ao Clube dos Carros Antigos
Nesta

Vimos por meio deste apresentar os nossos agradecimentos pela presença especial do referido Clube durante a participação do Programa da Terceira Idade no Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2002.

Atenciosamente



Elida Maria Espontão Castanho
Chefe da Seção de Atenção ao Idoso



Carros antigos desfilam em Valinhos: prefeito andou de moto e alunos de academia de kung fu realizaram performances para o público

Raridades motorizadas são atração em Valinhos

Um desfile de carros antigos e jipes foi uma das principais atrações das comemorações do 7 de Setembro na Avenida dos Esportes, em Valinhos. Um fato inusitado também chamou a atenção das cerca de 10 mil pessoas, que compareceram ao evento, segundo estimativa da Polícia Militar (PM). O prefeito Marcos José da Silva (PMDB) desfilou em uma das motos pertencentes à frota da Guarda Municipal (GM).

Mas foram os veículos Clube dos Carros Antigos de Valinhos que realmente despertaram o interesse do público. Os modelos mais raros eram um exemplar do Ford 1929 e uma caminhonete Internacional (1954), que, respectivamente, abriram e fecharam a apresentação. Depois da Festa do Figo, este é o evento mais importante para o nosso clube, afirmou Alexandre Abrinbosa, presidente do entidade.

Etapas

A comemoração do Dia da Independência durou toda a manhã e foi dividida em três partes. As mulheres receberam a primeira homenagem com o desfile do Clube de Mães do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Na 2ª etapa do desfile, a Academia Shaolín de Kung Fu, que apresenta suas artes com as artes e fez uma mostra sobre a cultura chinesa arrancou aplausos do público. A solenidade teve encerramento com a passagem de representantes da GM, Bombeiros, Exército e PM (Eduardo Caruso AAV).

C.M.V. Proc. Nº 4265/16
Fls. 34
Resp. R

Clube dos Carros Antigos de Valinhos é destaque nacional

No dicionário, a queridinha peça de aço que faz a ligação do pistão com o eixo de manivelas e sustenta o virabrequim é um dos componentes mais importantes do motor. Mas a história também é a mesma de um clube bimestral de cultura e esporte, dedicada aos amantes do antigomobilismo ou seja, aos amantes dos carros antigos.

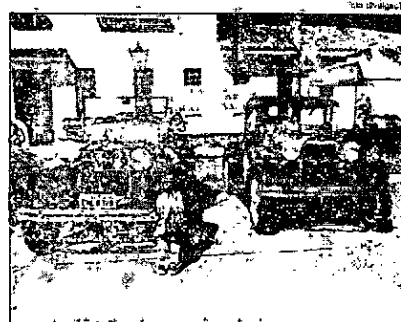
Em Valinhos, os amantes do antigomobilismo formam um grupo, o Clube dos Carros Antigos de Valinhos, clube esse que foi um dos destaques da última edição da revista "A Bie!la", publicada em abril. Na reportagem, a revista destacou o encontro promovido pelo Clube durante a realização da Festa do Figo em janeiro deste ano. A matéria mostrava a diversidade e a raridade dos modelos que fazem parte do Clube dos Carros Antigos de Valinhos, entre eles três exemplares de Chevrolet 1940, um Sedan Original e dois outros.

Em 2007, o Clube dos Carros Antigos de Valinhos participou de dois eventos em outras cidades. O último encontro organizado pelo Clube aconteceu no último final de semana em Monte Alegre do Sul. E neste domingo, os integrantes do Clube seguiram em direção à Paracatu para participar de mais um encontro. Além dos carros antigos e de seus motoristas apaixonados, seguem viagem juntos esposas e filhos, formando assim uma grande família com o mesmo objetivo: manter viva a paixão pelo antigomobilismo.

Além de organizar um encontro mensal no Museu de Valinhos, que acontece todo terceiro domingo de cada mês, o Clube dos Carros Antigos de Valinhos também participa de outros eventos em outras cidades. O último encontro organizado pelo Clube aconteceu no último final de semana em Monte Alegre do Sul. E neste domingo, os integrantes do Clube seguiram em direção à Paracatu para participar de mais um encontro. Além dos carros antigos e de seus motoristas apaixonados, seguem viagem juntos esposas e filhos, formando assim uma grande família com o mesmo objetivo: manter viva a paixão pelo antigomobilismo.

Além de organizar um encontro mensal no Museu de Valinhos, que acontece todo terceiro domingo de cada mês, o Clube dos Carros Antigos de Valinhos também participa de outros eventos em outras cidades. O último encontro organizado pelo Clube aconteceu no último final de semana em Monte Alegre do Sul. E neste domingo, os integrantes do Clube seguiram em direção à Paracatu para participar de mais um encontro. Além dos carros antigos e de seus motoristas apaixonados, seguem viagem juntos esposas e filhos, formando assim uma grande família com o mesmo objetivo: manter viva a paixão pelo antigomobilismo.

Além de organizar um encontro mensal no Museu de Valinhos, que acontece todo terceiro domingo de cada mês, o Clube dos Carros Antigos de Valinhos também participa de outros eventos em outras cidades. O último encontro organizado pelo Clube aconteceu no último final de semana em Monte Alegre do Sul. E neste domingo, os integrantes do Clube seguiram em direção à Paracatu para participar de mais um encontro. Além dos carros antigos e de seus motoristas apaixonados, seguem viagem juntos esposas e filhos, formando assim uma grande família com o mesmo objetivo: manter viva a paixão pelo antigomobilismo.



Enccontro de carros antigos promovido pelo clube no último final de semana em Monte Alegre do Sul.

Consta de 1978 O quilômetro e será um rally de regularidade.

Além disso, os amantes do antigomobilismo também se reúnem todas as terças-feiras a partir das 19h30, no Salão de Autoesporte em São Paulo.

mas mais de 500 carros.

Quem tem um carro antigo não paga IPVA, apenas o seguro obrigatório, mas quem tem um carro antigo com placa preta tem ainda muito mais privilégios. Para ter direito a usar a placa preta o veículo tem que ter mais de 30 anos de fabricação com no mínimo 80% de originalidade e o proprietário do veículo tem que fazer parte de um clube federado, através do qual o certificado de originalidade é expedido.

Com a placa preta, o carro antigo pode circular sem exigências de segurança, como excesso de velocidade, pisca alerta, retrovisor do lado direito, entre outros, pois esses que não estão nos carros mais antigos.

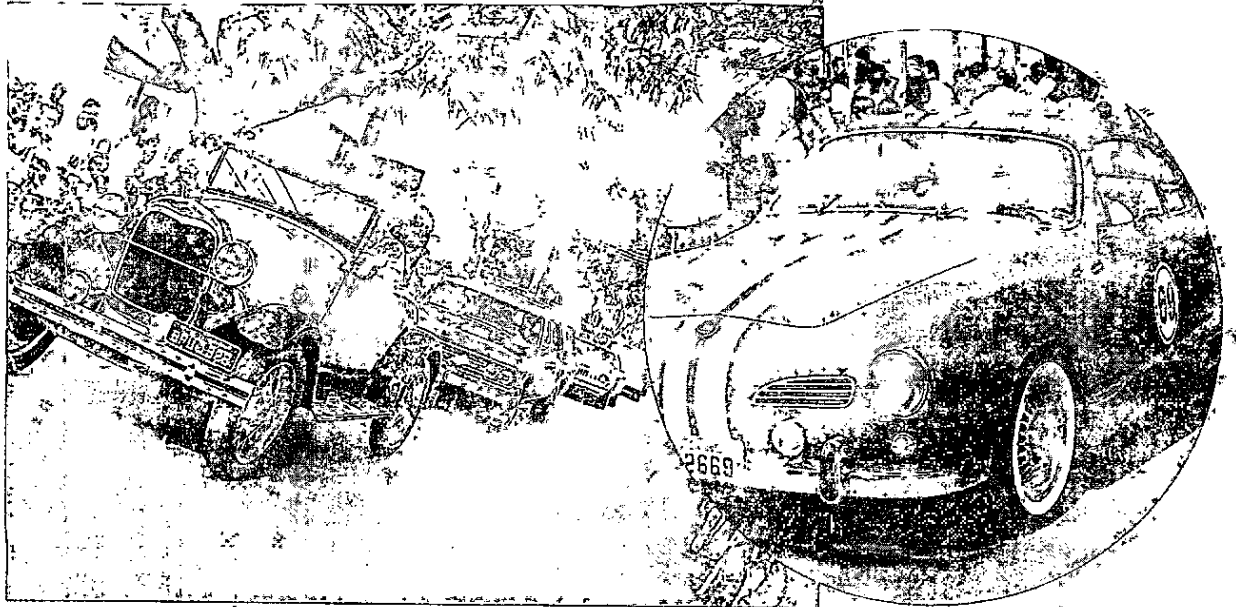
Os interessados em comprar um carro antigo que quiserem entrar em contato com o Clube dos Carros Antigos de Valinhos podem telefonar para 3871-1598 ou enviar e-mail para caravinhos@bol.com.br

Rally

Mas quem pensa que carro antigo só serve para exposição, está muito enganado. Em outubro acontece em Porto Alegre (RS), o 1º Rally Sul-Americano de FIVA-Brasil, para veículos

Tradição e animação na manhã de sábado

Um dos pontos altos do desfile desta quarta-feira foi o desfile dos veículos antigos do Clube dos Carros Antigos de Valinhos. Os modelos mais raros eram um exemplar do Ford 1929 e uma camionete internacional de 1954, que, respectivamente, abriram e fecharam a apresentação. Os jeeps de Valinhos também compareceram, trazendo muita animação, enquanto que os muladeiros também participaram, mantendo a tradição de anos em desfilarem neste encontro todos os anos.



Clube dos Carros Antigos de Valinhos: modelos raros como o Ford 1929



Mantendo uma tradição de anos, os muladeiros participaram do último lance do desfile



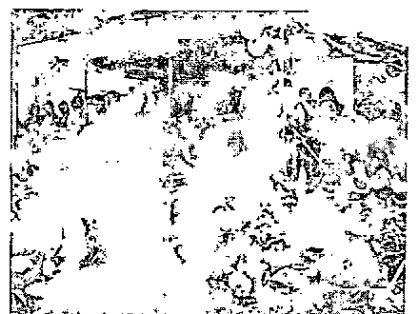
Com o sol forte, muito dust levado para evitar o sol na cabeça dos participantes



O grupo de jeeps de Valinhos trouxe mais presença e ajudaram a fechar o encontro com cores de ouro



Mais de cinco escatôlas ajudaram a animar o desfile, esta é a do SESI 29



A banda da escola Alves Aranha foi uma das atrações do desfile

BARIDADES

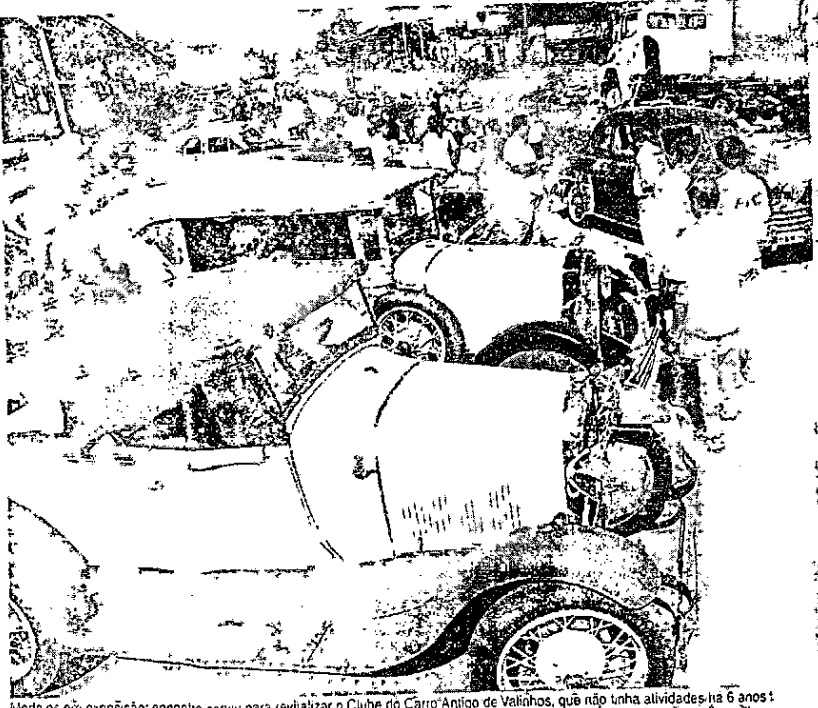
Carrão de Rayol é atração em Valinhos

Um Cougar da Ford, verde e marrom, importado dos EUA pelo cantor Agnaldo Rayol em 1971, chamou a atenção em exposição

U... de... durante...
 ... mult...
 ... tres...
 ... idor...
 ... tele...
 ... pa...
 ... mar...
 ... av...
 ... mes...
 ...

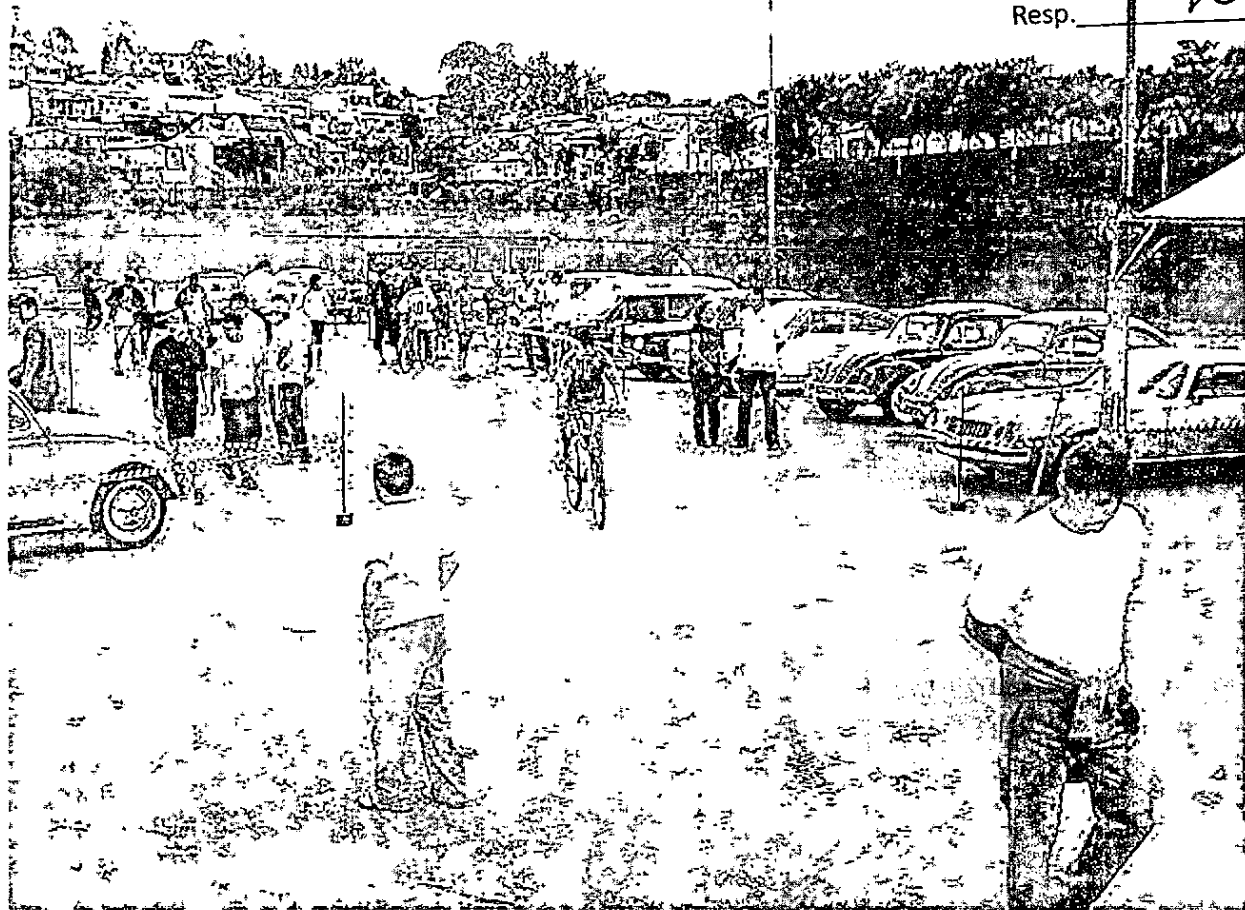
Modelo está avaliado em em cerca de US\$ 30 mil

O veterano, de Campinas e re...
 ... por sua vez, tem cerca de 80...
 ... anos, entre eles se destaca Ma...
 ... Valinhos. Na...
 ... ele apresentou o seu mo...
 ... do 1971. O Chevrolet de 1971...
 ... um carro que ele tem...
 ... de um colorizador de la...
 ... meira há cinco anos...
 ... O afilhado por carros es...
 ... são convidados para o pro...
 ... ximos Festejo do Carro Antigo...
 ... marcado para o dia 19 de julho e...
 ... 16 de agosto. O Clube do Carro...
 ... Antigo é presidido por Francisco...
 ... Alinhoso e o telefone da sede é...
 ... 871 1112

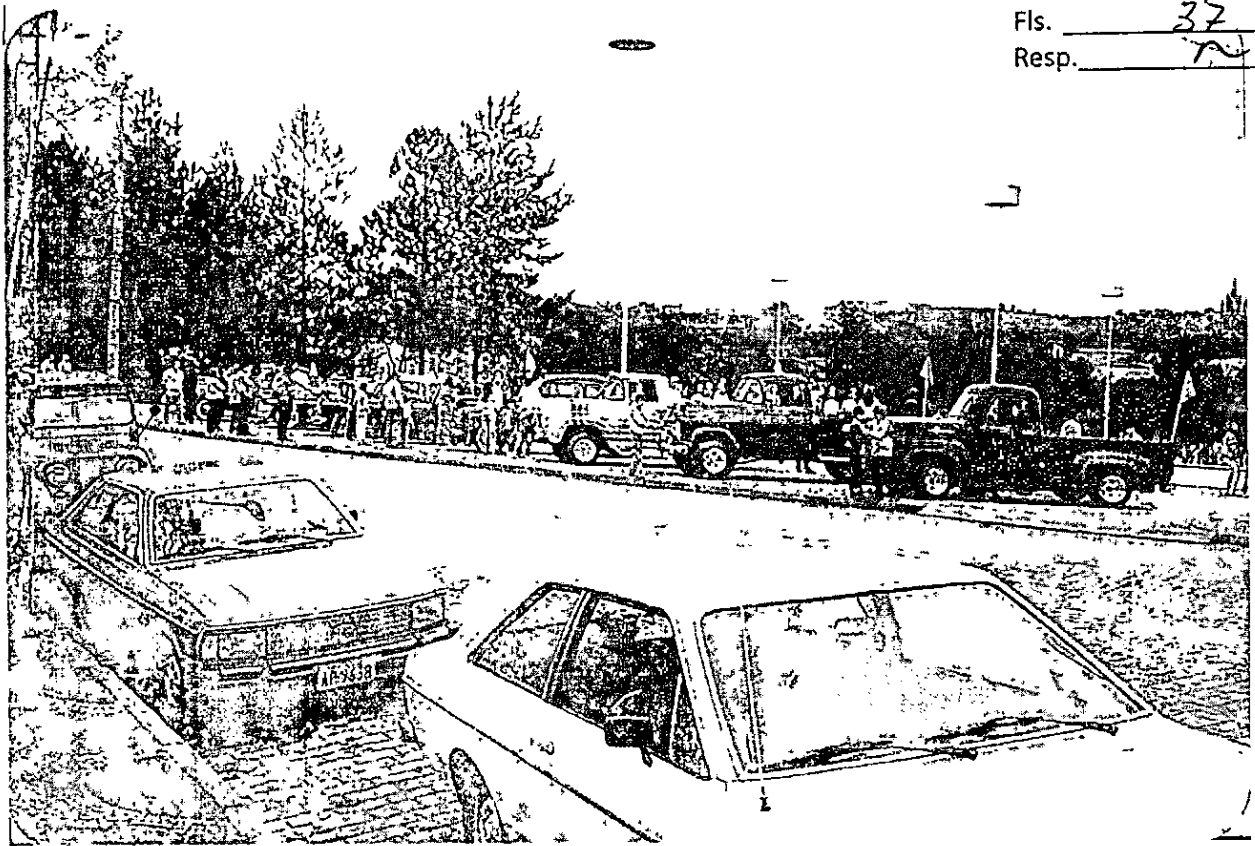


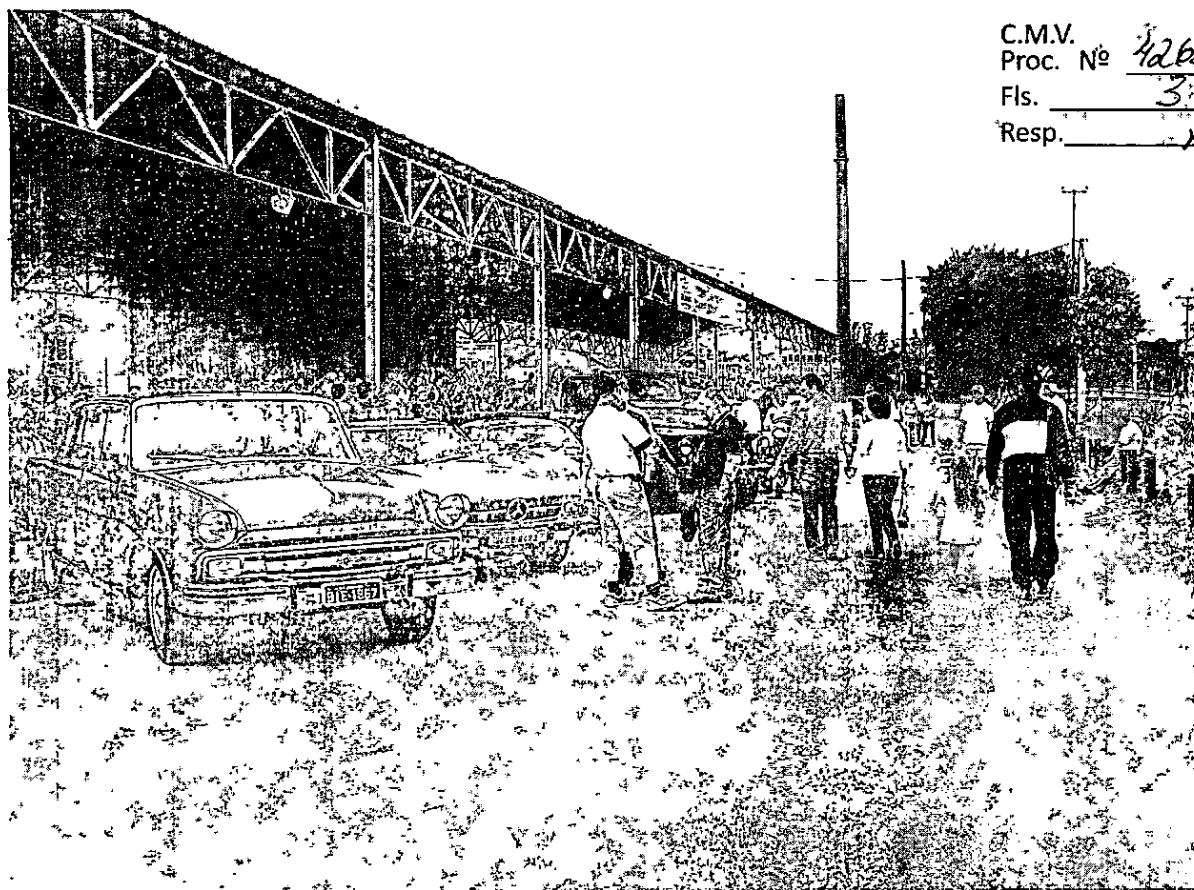
Modelo em exposição: encontro serviu para revitalizar o Clube do Carro Antigo de Valinhos, que não tinha atividades há 6 anos

C.M.V. Proc. nº 4265/16
 Fls. 36
 Resp. ~



C.M.V.
Proc. № 42651 16
Fls. 37
Resp. 72





Encontro de carros antigos faz sucesso

VALINHOS recebeu durante o último domingo, 19, mais uma edição do tradicional Encontro de Carros Antigos.

A iniciativa, que é da Prefeitura Municipal, em parceria com o CCAV (Clube de Carros Antigos de VALINHOS), havia previsto a presença de mais de 50 veículos antigos. O encontro foi realizado, como de costume, no Museu Municipal 'Fotógrafo Haroldo Ângelo Pazinato' e teve, ainda, show da Corporação Musical de VALINHOS.

Muitos expositores e visitantes compareceram ao local durante o evento que ocorreu das 9h às 13h.



Carros de diversos tipos, épocas, cores e modelos, puderam ser vistos no evento para alegria do público presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



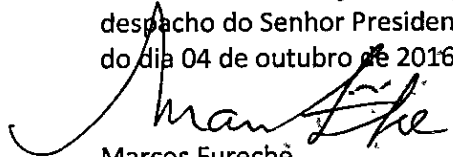
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4265/16

FLS. Nº 39

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 04 de outubro de 2016.


Marcos Furechê
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
05/outubro/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Parecer DJ nº 315/2016

**Assunto: Projeto de Lei nº 163/2016 – Aatoria do Vereador Rodrigo Fagnani Popó –
“Declara de utilidade pública o CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS”.**

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

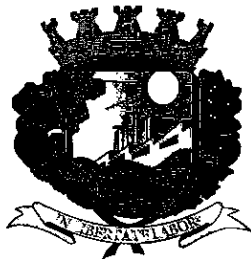
Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe, de autoria Vereador Rodrigo Fagnani Popó que “Declara de utilidade pública o CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS”.

No que tange à matéria, em vista do princípio da predominância do interesse, compete aos municípios dispor sobre os assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), como no caso em análise.

Quanto à competência para iniciar o processo legiferante podemos inferir que a matéria tratada na propositura não está inserida no rol *numerus clausus* que confere iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo nos processos legislativos (art. 61, CF; art. 24, § 2º da Constituição Bandeirante; e art. 48, da LOM), senão vejamos:

Parecer DJ nº 315/2016
Projeto Lei nº 163/2016

Página 1 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

[...]

§ 2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

1 - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

2 - criação e extinção das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 47, XIX; (NR)- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/2/2006.

3 - organização da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública do Estado, observadas as normas gerais da União;

4 - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (NR)- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/2/2006.

5 - militares, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



transferência para inatividade, bem como fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar; (NR)- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/2/2006.

6 - criação, alteração ou supressão de cartórios notariais e de registros públicos.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Art. 48. Compete, exclusivamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

II - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

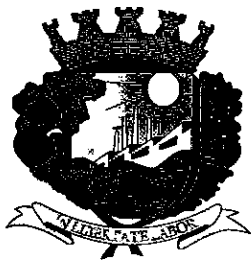
III - servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

IV - abertura de créditos adicionais.

Ademais, a Constituição Bandeirante estabelece que compete ao Poder Legislativo dispor sobre declaração de utilidade pública de entidades de direito privado, *in verbis*:

Artigo 24 - *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

§ 1º - *Compete, exclusivamente, à Assembléia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre:*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



[...]

4 - declaração de utilidade pública de entidades de direito privado.

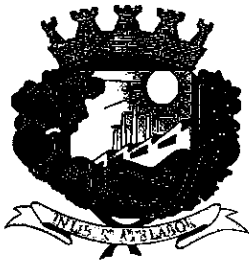
A esse respeito, cumpre acrescentar que tramita no Supremo Tribunal Federal a Ação Direta de Constitucionalidade nº 4.052, que discute a constitucionalidade do referido dispositivo. Contudo, até a presente data a Suprema Corte ainda não se pronunciou sobre o assunto.

Por outro lado, encontramos julgado do Tribunal de Justiça de São Paulo no seguinte sentido:

Direta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que declara instituição como sendo de utilidade pública - Vício de iniciativa - Inocorrência - Competência expressamente afeta ao Poder Legislativo, ex vi do disposto no art 24, § 1º, IV, da Constituição do Estado - Ademais, no Estado de São Paulo são inúmeras as leis, inclusive sancionadas pelo Governador, que declaram entidades como de utilidade pública - Outrossim não restou demonstrado, como seria de rigor, eventual aumento de despesa pública - Inconstitucionalidade não configurada - Ação improcedente. (TJ-SP - ADI nº 0131960-65.2012.8.26.0000, Relator: Walter de Almeida Guilherme. Data de Julgamento: 27/02/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: 14/03/2013).

Do referido julgado extraímos o seguinte trecho:

Muitos administrativistas têm sustentado que o reconhecimento de uma entidade como de utilidade pública



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



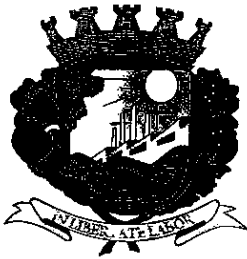
constitui atribuição própria do Chefe do Poder Executivo, após a análise de todos os requisitos legais necessários para tanto. Nesse sentido, a declaração de utilidade pública por intermédio de lei de iniciativa parlamentar constitui invasão da competência privativa do Chefe do Poder Executivo e atenta contra a divisão dos poderes.

Antiga lei federal, a de nº 91, de 28 de agosto de 1935, alterada pela Lei nº 6.639/79, ainda em vigor, estabelece, no âmbito da União, em seu artigo 2º, que "A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, ex officio."

Porém, no Estado de São Paulo, inúmeras são as leis, de origem parlamentar, que declararam entidades como de utilidade pública. Por exemplo, a Lei nº 14.813/2012, originada do projeto de lei nº 996/11, do Deputado Campos Machado, sancionado pelo Governador do Estado; Lei nº 14.726/2012, derivada do projeto de lei nº 1.015/2011, da Deputada Regina Gonçalves, sancionado pelo Governador do Estado; Lei nº 14.781/2012, originado do projeto de lei nº 1.199/2011, do Deputado Adriano Digo, sancionado pelo Governador do Estado. Da mesma forma, há um sem número de leis municipais que tiveram origem parlamentar, não constando que tenham sido, as estaduais e estas, declaradas inconstitucionais, ou mesmo assim arquivadas, por vício de origem.

A questão se apresenta mesmo controversa, o que não aconselha a concessão da liminar requerida, dado que não evidenciada a plausibilidade jurídica do requerido e, com maior clareza, o perigo de demora de decisão final.

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



*A priori, cumpre ressaltar que, **a lei que declara de utilidade pública entidade é de fato de iniciativa do Poder Legislativo, ex vi do disposto no artigo 24 § 1º, IV, da Constituição do Estado.***

[...]

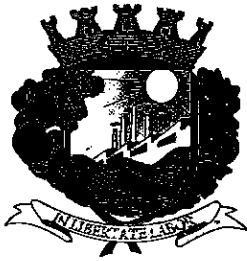
Por outro lado, ao que se tem, a lei em questão não ofende o disposto no artigo 25 da Constituição do Estado: 'Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.'

Isto porque não restou devidamente demonstrado na inicial, concretamente - e como seria de rigor -, em que a transformação do instituto Herbert Souza como sendo de utilidade pública acarretaria gastos o erário municipal.

Logo, encontramos na Corte Paulista, na análise de caso idêntico ao da presente propositura, entendimento de que compete ao Poder Legislativo dispor sobre a declaração de utilidade pública de entidade.

Ainda, consoante o Tribunal de Justiça de São Paulo o disposto no artigo 24, § 1º, item 4 da Constituição de São Paulo aplica-se por simetria ao Legislativo Municipal, vejamos:

Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.256/2012 do Município de Itapeceira da Serra. O ato normativo dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública. II - Lei de iniciativa parlamentar que estabelece iniciativa concorrente da lei para a declaração de utilidade pública. Ausência de reserva legal para iniciativa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



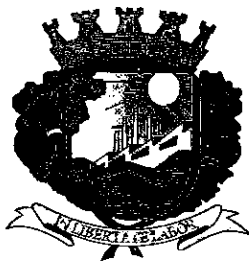
exclusiva do Poder Executivo. III - Há previsão na Constituição Estadual paulista no sentido que compete exclusivamente à Assembléia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre a declaração de utilidade pública de entidades de direito privado (art. 24, § 1º, V, da CE). Aplicase, no caso, o princípio da simetria para a Câmara Legislativa de Itapeverica da Serra. IV - A lei em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município. V - Ação improcedente, cassada a liminar. (TJ-SP ADI: 1069744720128260000, SP 0106974-47.2012.8.26.0000, Relator: Guerrieri Rezende, Data de Julgamento: 17/10/2012, Órgão Especial, Data de Publicação: 25/10/2012)

No mais, o objeto do projeto não acarretará aumento de despesas ao Executivo nem incidirão sobre este as vedações impostas pela legislação que regula as matérias atinentes ao orçamento e às finanças públicas.

Quanto aos requisitos para a declaração de utilidade pública a Lei Municipal nº 307/61, alterada pela Lei 827/70, no artigo 1º estabelece que:

Artigo 1º - As Sociedades civis, as Associações e as Fundações, com sede no Município de Valinhos, constituídas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, poderá ser declaradas de utilidade pública, mediante lei especial para cada caso, uma vez provados os seguintes requisitos:

a) que possuem personalidade jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



b) *que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;*

c) *que seus diretores possuem folha corrida a moralidade comprovada;*

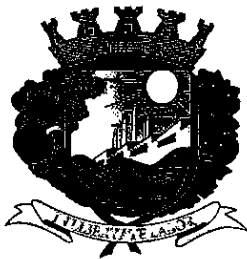
d) *que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração de receita obtida e da despesa realizada no período anterior;*

e) *ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de serviços ininterruptos prestados desinteressadamente à coletividade, exigência essa que será dispensada em caso de instituição de ensino que se obrigue a destinar 5% (cinco por cento) do total de sua efetiva capacidade de matrícula, a título de bolsa de estudo gratuita, à Municipalidade, anualmente.*

Compulsando o processo legislativo verificamos que a entidade comprovou o atendimento de todos os requisitos legais.

Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante todo o exposto, considerando previsão em vigor na Constituição Bandeirante (art. 24, § 1º, item 4), para que o Legislativo disponha sobre a declaração de utilidade pública, bem como entendimento do Tribunal de Justiça de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da propositura. **Sobre o mérito manifestar-se-á o soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 10 de outubro de 2016.


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Procuradora



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

À Comissão de Justiça e Redação,

Seguem os pareceres da lavra da advogada Rosemeire Cardoso Barbosa e que tratam do projeto de lei 163/2016 de autoria do vereador Rodrigo Fagnani Popó, e do projeto de lei de nº 155/2016 de autoria do vereador Adroaldo Mendes de Almeida, para o que foi o entendimento de Vossas Excelências.

Valinhos, 14 de outubro de 2016

Ana Cláudia Mariante

DJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

Projeto de Lei N.º 163/2016

Autor: Rodrigo Fagnani Popó

Valinhos aos 24 de outubro de 2016.

SALA DA SESSÃO 24/10/2016

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de n.º 163, de 2016, que "Declara de utilidade pública o CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS - CCAV".

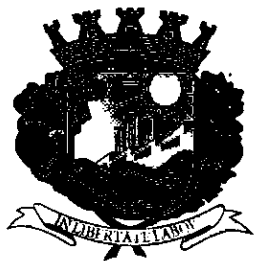
PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

I-RELATÓRIO:

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 24/10/16
Paulo Roberto Montero
PRESIDENTE

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei de autoria do Exmo. Edil Rodrigo Fagnani Popó, que "Declara de utilidade pública o CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS - CCAV".

O projeto é dotado de 02 artigos, declarando de utilidade pública o CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE VALINHOS - CCAV.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais. Nesse sentido voto pela **legalidade e constitucionalidade**.

É como voto.

PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente



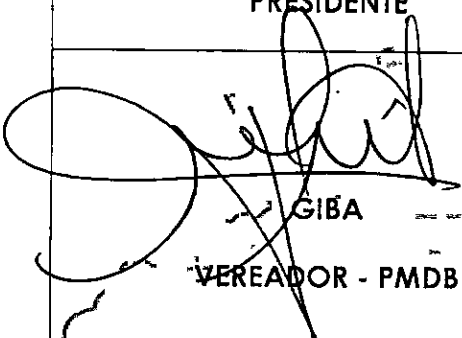

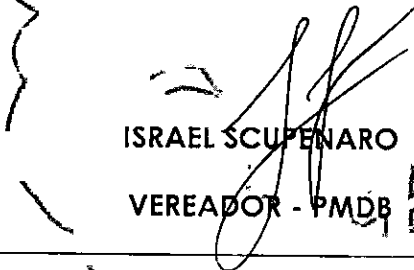



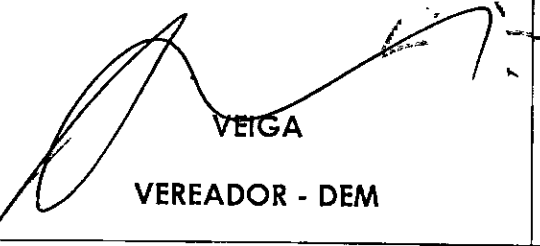

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /

Fls.

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PMDB	 GIBA VEREADOR - PMDB
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSB	 KIKO BELONI VEREADOR - PSB
 VEIGA VEREADOR - DEM	 VEIGA VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

Projeto de Lei nº 163/16.

Assunto: Declara de utilidade pública o Clube de Carros Antigos de Valinhos - CCAV, na forma que especifica.

Parecer: Esta comissão analisou o referido Projeto e, nada tendo a opor, dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 8 de novembro de 2016.

Presidente:

José Pedro Damiano

NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 8/11/16
PRESIDENTE

Membros:

João Moysés Abujadi

Louivaldo Messias de Oliveira

Paulo Roberto Montero

Rodrigo Vieira Braga Fagnani



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 8/11/16
Sidmar Tolói
PRESIDENTE

Notação:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 8/11/16
Providencie-se e em seguida archive-se.

Sidmar Tolói
Sidmar Rodrigo Tolói
Presidente

Segue Autógrafo nº 126/16